

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO  
CEP- 46980-000 – CNPJ-30.395.460/0001-27  
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
“Construindo uma Educação Pública de Qualidade”

PORTARIA SEMECI Nº 006, em 17 de agosto de 2020

“Suspensão da concessão licença prêmio à servidor(a)  
público municipal da educação”.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER DA REDE MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o decreto Legislativo Nº 6, de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao corona vírus sars-cov-2 (covid-19), no art.8 incisos I, IV que determina a não contratação de pessoal enquanto durar a calamidade pública. exceto o que determina o inciso ix do caput do art. 37 da constituição federal.

considerando o parecer do conselho municipal de educação n 01 de maio de 2020 que trata do plano emergencial que trata das orientações para a realização das aulas remotas durante a suspensão das aulas presenciais no período de pandemia covid-19.

Resolve

Art -1º - Fica suspensa as licenças prêmios que foram concedidas aos servidores públicos da educação a serem gozadas a partir do dia 10 de setembro de 2020.

Art.-2º A concessão da licença temporária por três meses resultaria em contratação de dez servidores de 40 horas semanais. Ou ainda de vinte servidores de 20h semanais, descumprindo a Lei Complementar N 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º- A contratação de novos professores exige que a rede municipal de educação tenha que iniciar com estes as orientações pedagógicas para o atendimento das aulas remotas, o que pode gerar uma descontinuidade na progressão das aprendizagens, haja vista que não estão inseridos no processo formativo que a rede desenvolve.

Parágrafo único: as orientações pedagógicas que trata o art. 3 refere-se a habilidades de relacionamento, conhecimento cognitivo e tecnológico que os profissionais precisarão garantir, para o atendimento aos discentes neste momento peculiar que estamos enfrentando com distanciamento social

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO  
CEP- 46980-000 – CNPJ-30.395.460/0001-27  
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
“Construindo uma Educação Pública de Qualidade”

devido a Covid-19.

Art - 4º A secretaria de educação e o comitê de análise dos pedidos de licenças 2020, sugere aos gestores de 2021 que mantenham a lista de contemplados e prejudicados por tempos de pandemia quando assim retornar na administração pública do município a concessão de licenças.

Parágrafo único: a sugestão terá como base os critérios de concessão por tempo de serviço; e número de quinquênios acumulados.

Art-5º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara, 17 de agosto de 2020

**Simone Neves Pinto**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Dec. 006/2017